

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo

Sr. FRANCISCO GERARDO CARNEIRO ARAUJO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

AUTORIZO à Autuação do Processo com fundamentação legal prevista na Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA DE PEQUENO PORTE (TIPO A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS.**

Considerando a Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023, que altera a altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), prorrogando o prazo de revogação Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. Passando a vigorar o art. 193 da lei Federal 14.133/2021 com a seguinte redação:

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - em 30 de dezembro de 2023: (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

a) a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

b) a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023)

c) os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011. (Redação dada pela Lei Complementar nº 198, de 2023).

Desta forma, pelo fato dos servidores envolvidos nas contratações deste órgão estarem passando por treinamento e capacitação para atuarem com a NLLC, esta licitação deverá ser processada pela Lei Federal nº 8.666/93.

Demais disso, a aplicação dos procedimentos atinentes a Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações - exige uma maior estruturação do processo de contratação com a Administração pública, reivindicando novos documentos para a fase preparatória, o que exige um trabalho em equipe, com incumbências pré-definidas, preservando a segregação de funções dos agentes públicos envolvidos.

Pelo exposto, em razão da inviabilidade atual para aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, autorizamos o seguimento do pleito sob a égide da Lei 8.666/93, ressalvando que a publicação do edital ou autorização para contratação direta deverá ocorrer até 29 de dezembro de 2023.

São João de Pirabas/PA, 29 de agosto de 2023.

KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO
Prefeita Municipal de São João de Pirabas